

**Processo nº** 50500.102762/2014-91

**Assunto** Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2015/2016

**Ementa:** Revisão da Agenda Regulatória ANTT 2015/2016. Transparência. Participação Social. Temas prioritários.

---

## **1. Introdução**

O objetivo desta Nota Técnica é descrever o processo que culminou na proposta de Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2015/2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, implementada por meio da Resolução ANTT nº 4.597, de 11 de fevereiro de 2015.

## **2. Contextualização**

A Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2015/2016 representa o terceiro ciclo do instrumento na Agência, consolidando as experiências anteriores e fortalecendo o processo regulatório perante a sociedade.

De início, faz-se relevante notar que o conceito de Agenda Regulatória adotado pela ANTT a define como sendo um instrumento que indica as matérias que demandarão uma atuação prioritária por parte da ANTT, em determinado período, e que visa à efetividade na aplicação das normas, à previsibilidade das ações e ao direcionamento dos esforços para o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais da Agência.

Portanto, o objetivo da Agenda é conferir previsibilidade e transparência por meio da disponibilização, à sociedade, dos rumos para os quais verterão os esforços relativos à atuação da ANTT sobre os mercados que regula. Tal ferramenta também se configura como instrumento organizador e otimizador dos processos internos da ANTT, e em muito contribui com a melhoria da qualidade da regulação feita pela Agência e, por conseguinte, com seu fortalecimento e legitimidade enquanto instituição reguladora.

Assim sendo, é desejável que a Agenda Regulatória constitua-se como um processo dinâmico, uma vez que deve estar devidamente adequado às necessidades e às prioridades dos atores envolvidos, como também ao contexto em que se insere. A Agenda Regulatória deve, ainda, buscar atender aos princípios basilares da regulação, cujo objetivo é garantir a adequada prestação de serviços e exploração de infraestruturas, promovendo, assim, o desenvolvimento econômico e o bem-estar social.

Desta feita, no desenvolvimento da Agenda Regulatória estão previstas revisões ordinárias no meio do seu ciclo para verificar se, face ao atual contexto brasileiro, os temas propostos aduzem valor à melhoria da qualidade regulatória, no sentido de agregar efetividade, transparência, eficiência e responsabilização.

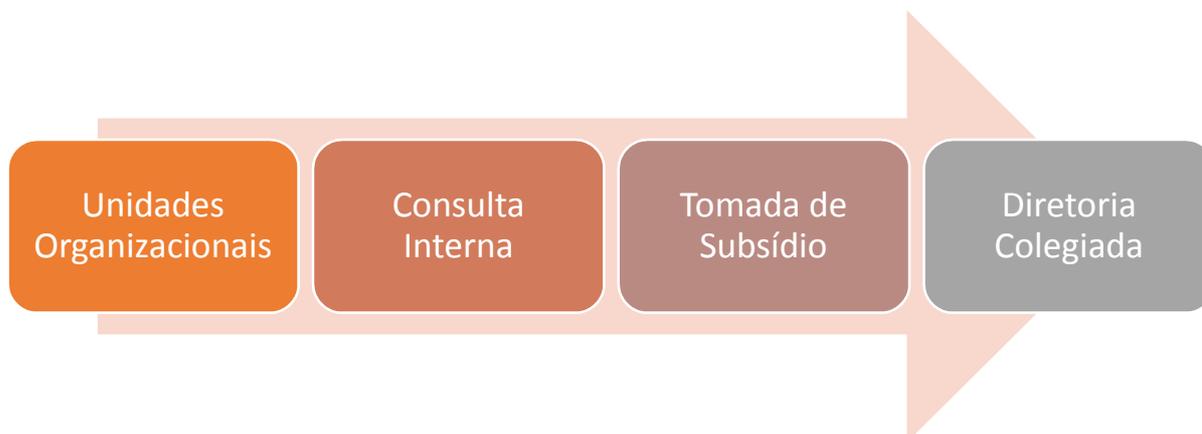
### **3. Processo de Revisão Ordinária**

O processo de Revisão Ordinária da Agenda Regulatória da ANTT 2015/2016 foi composto basicamente por três etapas. Primeiramente foi realizada uma consulta aos superintendentes das áreas que atuam nos projetos prioritários e uma consulta interna aberta a todos os servidores sobre os temas que entendem prioritários para compor a Agenda do biênio.

Em seguida, os temas levantados foram submetidos a um processo de participação e controle social para obter contribuições da sociedade. Para a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2015/2016 foi adotada a Tomada de Subsídio.

Por fim, a proposta de revisão deverá encaminhada para a apreciação e deliberação em Reunião de Diretoria nos moldes desta nota técnica, quando os diretores devem decidir quais temas devem permanecer, quais temas devem ser excluídos, alterados ou incluídos como prioritários na Agenda Regulatória da ANTT.

**Figura 1 – Processo de Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2015/2016**



De acordo com o Manual da Agenda Regulatória, nos processos de construção e revisão ordinária da Agenda Regulatória os temas devem ser submetidos à uma metodologia de priorização, como foi feito na construção da Agenda Regulatória 2015/2016. No presente processo de revisão não foi possível implementar esse processo de priorização, em função da dificuldade de calibração dos novos critérios de alinhamento estratégico e aplicação da metodologia no prazo adequado.

Entretanto, entendemos que é importante que os temas sejam priorizados com base em critérios objetivos para auxiliar o gerenciamento dos projetos, eventuais revisões extraordinárias necessárias e, por fim, a construção da próxima Agenda Regulatória. Assim, a Sureg encontra-se à disposição das áreas que desejarem organizar seus portfólios a partir da aplicação da metodologia de priorização.

### **3.1 Consulta às Unidades Organizacionais**

Em 09 de outubro de 2015, foi encaminhado para as Unidades Organizacionais afetas à Agenda<sup>1</sup>, o Memorando Circular nº 010/2015/SUREG (fls. 779) solicitando que realizassem uma análise sobre quais temas devem permanecer na Agenda Regulatória, se há a necessidade de alteração do escopo de algum tema e se existem temas que precisam ser excluídos ou

<sup>1</sup> Ouvidoria, Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – Supas, Superintendência de Fiscalização – Sufis, Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – Suinf, Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – Suroc, Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Carga – Sufer e Superintendência Executiva – Suexe.

incluídos. Para dar mais celeridade ao processo o referido memorando também foi encaminhado por e-mail, em 13 de outubro de 2015 (fls.784).

### **3.1.1. Eixo Temático 1 – Temas Gerais**

O Eixo Temático 1 é composto por temas transversais e, por esse motivo, o portfólio de projetos está sob a orientação da Superintendência de Marcos Regulatórios - Sureg. Dessa forma, para a Tomada de Subsídio a proposta da Sureg (fls. 839 a 847) é pela manutenção dos onze temas em desenvolvimento e pela inclusão de dois novos temas: “Processo de Participação e Controle Social – PPCS” e “Métodos alternativos de resolução de conflitos”.

Cabe ressaltar que o tema “Modelo e regras operacionais de Postos de Pesagem Veicular” muito embora esteja sendo tratado no Eixo Temático 1, sob a chefia de portfólio da Sureg, está sendo conduzido pela Sufis, cuja recomendação para manutenção do tema foi formalizada por e-mail, em 13 de novembro de 2015 (fls. 848 a 850).

### **3.1.2. Eixo Temático 2 – Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal**

Em 23 de novembro de 2015, a Suinf encaminhou e-mail (fls. 851 a 856) contendo em anexo as propostas de inclusão e exclusão de temas. A sugestão da área é pela exclusão dos temas “Definição dos pólos geradores de tráfego”, “Definição de procedimentos e custos para o trânsito de cargas especiais nas rodovias federais concedidas” e “Locais seguros para estacionamento de caminhões”; e pela inclusão do tema “Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelas concessionárias de rodovia”.

O tema “Definição dos pólos geradores de tráfego” deverá ser excluído porque, de acordo com a avaliação da Gerência de Projetos da Suinf, os procedimentos ordinários acordados em reuniões com concessionárias, e documentados em ofícios, e portarias são suficientes para o tratamento do assunto. Tal posicionamento já constava no Memorando nº 799/2015/SUINF, encaminhado em 13 de julho de 2015, que solicitava o cancelamento do tema da Agenda Regulatória. Sobre essa questão entendemos que seria importante dar publicidade a tais atos normativos como, por exemplo, publicá-los no site da ANTT.

A Suinf sugere ainda a exclusão e cancelamento do tema “Definição de procedimentos e custos para o trânsito de cargas especiais nas rodovias federais concedidas” visto que a Resolução DNIT nº 11/2004, que trata sobre as normas de utilização de rodovias federais para o transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso e/ou dimensões para o trânsito de veículos leves, está em processo de revisão. Neste contexto, estão sendo realizadas reuniões com a participação dos diversos envolvidos, a exemplo do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, Sindicato Nacional das Empresas de Transporte e Movimentação de Cargas Pesadas e Excepcionais – SINDPESA, demais sindicatos pertinentes do ramo, Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR, e a própria Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que vem emitindo posicionamentos técnicos a respeito das minutas propostas da nova resolução do DNIT com intuito de alinhar com as diretrizes estabelecidas nos contratos de concessão de rodovias federais concedidas.

O tema “Locais seguros para estacionamento de caminhões” está sendo discutido pelo Ministério dos Transportes, com o apoio do DNIT e da ANTT, com a finalidade de alinhar os critérios para identificação e publicação dos pontos localizados nas rodovias federais que atendam a tais critérios. Caso seja necessário, concluído o projeto no Ministério dos Transportes poderá ser feita alguma complementação por parte da ANTT e reinserção do tema na Agenda Regulatória. Sendo assim, a Suinf solicita também o cancelamento e exclusão desse tema da Agenda Regulatória.

Depreendemos do e-mail que os demais temas deverão ser mantidos. Dessa forma foi encaminhado, em 16 de dezembro de 2015, e-mail solicitando a complementação das informações com os formulários de manutenção de temas necessários para o processo de priorização adotado. Tal solicitação foi atendida pelo Memorando nº 134/2016/SUINF, de 29 de janeiro de 2016.

### **3.3. Eixo 3 – Serviços de transporte de Passageiros**

Em 29 de outubro de 2015, a Supas encaminhou o Memorando nº 610/2015/SUPAS com os formulário de manutenção, exclusão e inclusão de temas. O posicionamento da superintendência é pela exclusão dos temas: “Revisão da Resolução ANTT nº1.432/2006, que trata do transporte de bagagens e encomendas e definição das regras para o transporte de

animais”; “Regulamentação do transporte ferroviário não regular de passageiros”; e “Regulamentação do transporte ferroviário regular de passageiros”; e pela inclusão dos temas “Alteração da Resolução ANTT nº 1.971/2007, que trata da Implementação do Sistema de Cadastro dos Motoristas das Empresas Permissionárias ou Autorizatórias – SISMOT”; “Regulamentação do Estatuto da Juventude”; “Processo Seletivo Público”; “Alterar os multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução ANTT nº 4.130, de 03 de julho de 2013”; e “Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresa autorizatórias de serviço”.

Devido à urgência justificada nos pedidos, os temas “Regulamentação do Estatuto da Juventude”, “Processo Seletivo Público”, “Alterar os multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução ANTT nº 4.130, de 03 de julho de 2013” e “Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresa autorizatórias de serviço” foram incluídos por meio de Revisão Extraordinária aprovada pela Resolução nº 4.914, de 12 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2015.

A Supas sugere que o tema “Revisão da 1.432/2006, que trata do transporte de bagagens e encomendas e definição das regras para o transporte de animais” seja excluído da Agenda atual e incluído no Banco de Temas por questão de prioridade. O Portfólio da Supas é extenso e com projetos complexos e, adicionalmente, deve-se observar a urgência dos quatro projetos incluídos da Revisão Extraordinária. Ressalta-se que, na priorização realizada na construção da Agenda Regulatória 2015/2016, o tema é o 13º de 16 temas.

Os temas “Regulamentação do transporte ferroviário não regular de passageiros” e “Regulamentação do transporte ferroviário regular de passageiros” também devem ser excluídos e passarão a compor o Banco de Temas. Embora sejam temas de extrema importância (7º e 6º respectivamente em ordem de prioridade), encontram-se em estágio inicial de desenvolvimento de estudos, cujo prazo previsto de conclusão é março de 2017. Desta forma, em reunião conjunta com a Sureg e o Diretor Marcelo Bruto, realizada em 28 de outubro de 2015, optou-se pelo acompanhamento dos projetos como Iniciativa Estratégica do Planejamento Estratégico e retorno à Agenda se e quando for iniciado o processo regulatório propriamente dito.

Ainda para o Eixo 3, existe o tema “Implementação de melhorias no processo de registro de acidentes e assaltos” que está sendo desenvolvido no âmbito da Sufer, que encaminhou e-mail em 13 de novembro de 2015, sugerindo a manutenção do tema na Agenda Regulatória da ANTT no próximo período.

#### **3.1.4. Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas**

Antecipando-se, cientes da proximidade do processo de Revisão Ordinária, a Sufer encaminhou, em 02 de outubro de 2015, o processo nº 50500.301239/2015-26, com o objetivo de encaminhar a proposta de temas a serem desenvolvidos pela área no âmbito da Agenda Regulatória 2015/2016 no próximo ano.

Para embasar sua proposta, a Sufer solicitou às principais entidades representantes do setor, a Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários – ANTF e Associação Nacional dos Usuários do Transporte de Cargas – ANUT, que apresentassem até oito temas que poderiam compor a Agenda Regulatória 2015/2016.

Dessa forma, em função da mudança política no setor de transporte em relação ao modelo de exploração de ferrovias (modelo dos contratos vigentes ou livre acesso), da necessidade de aprimoramento da regulamentação dos demais operadores ferroviários em face ao modelo de exploração, do alinhamento dos temas da Agenda Regulatória relacionados às demandas pela repactuação de contratos de concessão ferroviários e do recente cenário de restrições orçamentárias impostos à Agência, a Sufer sugere a exclusão de nove temas e a sua alocação no Banco de Temas:

1. Definição dos elementos básicos de projeto para novas outorgas (Prioridade 8);
2. Metodologia e Procedimentos de Revisão Tarifária (2º ciclo) (Prioridade 3);
3. Padronização dos Sistemas de Sinalização e de Comunicações Ferroviárias (Prioridade 14);
4. Regras e Procedimentos de Fiscalização de Ativos (Prioridade 6);
5. Regras e Procedimentos de Fiscalização de Serviço Adequado (Prioridade 4);
6. Regras para Venda de Capacidade Operacional (Prioridade 1);

7. Regulamento de Segurança na Circulação de Trens (Prioridade 7);
8. Requisitos Técnicos do Regulamento do Operador Ferroviário Independente – OFI (Prioridade 2); e
9. Sistema de Custos de Obras e Investimento Ferroviário – SICFER (Prioridade 12).

Nesse contexto, a Sufer sugere ainda a inclusão dos temas “Revisão da Resolução ANTT nº 3.761/2011”, “Revisão da Resolução ANTT nº 3.695/2011” e “Revisão da Resolução ANTT nº 4.348/2014”. Todos os outros temas deverão ser mantidos.

Complementarmente, em resposta ao Memorando Circular nº 010/2015/SUREG, que deu início à Revisão Ordinária, a Sufer encaminhou o Memorando nº 184/2015/CORAN/GEROF/SUFER/ANTT (às folhas 787 a 793) reiterando o conteúdo do Despacho nº 186/2015/CORAN/GEROF/SUFER/ANTT contido no processo nº 50500.301239/2015-26, e informando que a elaboração dos Termos de Encerramento de Projeto, Ficha de Proposta de Inclusão de Tema e Ficha de Proposta de Manutenção de Tema será feita oportunamente.

Tais documentos foram encaminhados em 18 de dezembro de 2015, pelo Memorando nº 220/2015/CORAN/GEROF/SUFER/ANTT, com exceção dos Termos de Encerramento do Projeto que deverão ser preenchidos se aprovada a exclusão dos temas.

### **3.1.5. Eixo Temático 5 – Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas**

Em resposta ao Memorando Circular nº 010/2015/SUREG, a Suroc encaminhou o Memorando nº 24/2015/GERET/SUROC, de 29 de outubro de 2015, (fls. 800 a 805) propondo a inclusão dos temas “Revisão da Regulamentação do Vale-Pedágio Obrigatório” e “Revisão da Resolução que trata do Pagamento Eletrônico de Frete”.

Adicionalmente, encaminhou na mesma data um e-mail com os termos de encerramento de projeto propondo a exclusão dos temas “Unificação das Resoluções que tratam do Vale-Pedágio Obrigatório e Pagamento Eletrônico de Frete” e “Modelo de implementação e gestão de corredor multimodal”

O tema “Unificação das Resoluções que tratam do Vale-Pedágio Obrigatório e Pagamento Eletrônico de Frete” deverá ser excluído desta Agenda e incluído no Banco de Temas, pois durante a fase de estudos foi verificada a necessidade de priorizar a Revisão da Regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório, cuja inclusão foi solicitada.

O tema “Modelo de Implementação e Gestão de Corredor Multimodal” passará a compor o Planejamento Estratégico da ANTT como Iniciativa Estratégica, por tratar-se de um projeto mais amplo de cunho estratégico.

Os demais projetos deverão ser mantidos, estando pendentes os formulários de manutenção de temas.

### 3.2 Consulta Interna aos Servidores

Paralelamente à consulta às Unidade Organizacionais envolvidas no desenvolvimento da Agenda Regulatória foi feita uma consulta aberta a todos os servidores da ANTT para que esses pudessem contribuir no processo de construção das ações regulatórias prioritárias da Agência. Para tanto, em 13 de outubro de 2015, foi encaminhado um comunicado por e-mail (às fls. 785 a 786) a “TODOS ANTT” solicitando que as sugestões fossem encaminhadas para o e-mail [agenda.regulatoria@antt.gov.br](mailto:agenda.regulatoria@antt.gov.br) até 30 de outubro de 2015.

Nesse período, foi recebida apenas uma contribuição do servidor Alexandro Kühn dos Santos (às fls. 796 a 799) que sugeriu cinco temas:

**Tabela 1 – Temas sugeridos na consulta interna aos servidores da ANTT**

	<b>Tema</b>	<b>Encaminhamento</b>
1	Estatuto de Juventude (Lei nº 12.852/2013 e Decreto nº 8.537/20015)	Compõe a Agenda. Incluído por meio de Revisão Extraordinária aprovada pela Resolução nº 4.914, de 12 de novembro de 2015.

2	Jornada de trabalho do motorista profissional (Lei nº 12.619/2012 e 13.103/2015)	O tema não está no âmbito das competências da ANTT.
3	Transporte de animais	Assunto tratado no escopo do tema “Revisão da 1.432/2006, que trata do transporte de bagagens e encomendas e definição das regras para o transporte de animais” que deverá compor o Banco de Temas por questão de prioridade.
4	Transporte de bagagens e encomendas	Assunto tratado no escopo do tema “Revisão da 1.432/2006, que trata do transporte de bagagens e encomendas e definição das regras para o transporte de animais” que deverá compor o Banco de Temas por questão de prioridade.
5	Venda de passagem pela internet	Já compõe a Agenda Regulatória 2015/2016 e deverá ser mantido.

Desta forma, conforme justificado na Tabela 1, todas as sugestões foram analisadas e os temas “Estatuto de Juventude (Lei nº 12.852/2013 e Decreto nº 8.537/20015)” e “Venda de passagem pela internet” já foram incorporados.

### 3.3 Tomada de Subsídio

A Tomada de Subsídio nº 009/2015, referente à Revisão Ordinária da Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2015/2016, foi realizada no período entre as 09:00 do dia 30/11/2015 e as 18:00 do dia 11/12/2015. Como resultado das consultas internas descritas nos itens 3.1 e 3.2, os temas submetidos à Tomada de Subsídio foram:

**Tabela 2 - Sugestões de inclusão de temas**

Eixo Temático	Tema	O que é?	O que debater?	Objetivo
1	Processo de Participação e Controle Social - PPCS	Revisão da Resolução ANTT n° 3.705/2011 e a construção de um Manual de orientação para os servidores	Necessidade de aumentar a transparência e efetividade do Processo de Controle e Participação Social- PPCS; conceitos de Audiência Pública – AP e Consulta Pública – CP; documentos disponibilizados para fundamentar a proposta; necessidade de ampliar o debate interno antes de submeter o tema ao debate externo; meios de divulgação dos avisos de AP e CP; locais das sessões presenciais; e meios alternativos para recebimento de contribuições.	Atualizar o normativo atual, visando ampliar os meios disponíveis para participação social e tornar o processo mais transparente.
1	Métodos alternativos de resolução de conflitos	Definição de meios de solução de controvérsias entre concessionárias, permissionárias, autorizatárias e usuários de serviço público, bem como a uniformização dos procedimentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em quais casos será possível requerer à ANTT a mediação de conflitos?</li> <li>- Quais matérias podem ser levadas à mediação e conciliação?</li> <li>- Quais são os parâmetros para que Agência realize o arbitramento?</li> <li>- Quais aspectos necessários à realização do termo de ajustamento de conduta?</li> <li>- É possível prever um procedimento que contemple todas as áreas da agência?</li> <li>- É possível a ANTT se submeter à decisão de tribunal arbitral? Em quais casos?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dispor sobre o cabimento a mediação, conciliação e arbitragem.</li> <li>- Uniformizar e universalizar a utilização de meios alternativos de solução de conflitos;</li> <li>- Promover a cultura de mediação de conflitos na ANTT;</li> <li>- Definir parâmetros, critérios e procedimentos para realização de arbitramento e Termo de Ajustamento de Conduta.</li> </ul>
2	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelas Concessionárias de Rodovias	Definição de procedimentos para pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelas Concessionárias de Rodovias. O tema visa dar mais clareza à aplicação, por exemplo, da subcláusula 22.2.1 dos Contratos da 3ª Etapa de Concessões, bem como das subcláusulas 22.2.1 a 22.2.5 das	Conforme previsão contratual, determinados riscos cabem ao Poder Concedente. Portanto, caso seja necessário reequilibrar o contrato de concessão pela ocorrência desses riscos, é necessário estabelecer procedimentos e prazos para as concessionárias solicitarem a recomposição do equilíbrio do contrato, assim como para a ANTT realizar a análise de tais pleitos. Outros pontos importantes são os critérios para a admissibilidade dos pleitos de reequilíbrio e os casos em	Padronizar os processos de pleitos de reequilíbrio, bem como os procedimentos de análise da ANTT, garantindo transparência, celeridade e isonomia à avaliação do órgão regulador.

		minutas de contrato dos novos leilões.	que se solicitará a emissão de laudos por parte de outros órgãos ou peritos, por exemplo.	
3	Alteração da Resolução ANTT nº 1.971/2007, que trata da Implementação do Sistema de Cadastro dos Motoristas das Empresas Permissionárias ou Autorizatárias – SISMOT	Alteração da Resolução ANTT nº 1.971/2007, que trata da Implementação do Sistema de Cadastro dos Motoristas das Empresas Permissionárias ou Autorizatárias - SISMOT.	Novos procedimentos para cadastro dos motoristas e mecanismos para agilizar o processo de cadastramento dos motoristas	Alterar a Resolução ANTT nº 1.971/2007
4	Revisão da Resolução ANTT nº 3.761/2011	Trata-se da revisão dos procedimentos para análise dos Planos Trienais de Investimentos das concessionárias de transporte ferroviário de cargas.	Como melhorar os procedimentos atinentes à análise da estratégia e objetivos gerais balizadores dos projetos de investimentos regulatórios a serem implementados pelas concessionárias.	Publicação de resolução contendo alteração dos procedimentos para análise dos Planos Trienais de Investimentos das concessionárias.
4	Revisão da Resolução ANTT nº 3.695/2011	Trata-se da revisão dos procedimentos relativos ao compartilhamento de infraestrutura ferroviária e de recursos operacionais, com o objetivo de permitir a realização do compartilhamento com o Operador Ferroviário Independente - OFI.	Como adequar os procedimentos relativos ao compartilhamento de infraestrutura ferroviária e de recursos operacionais, com vistas a assegurar ao Operador Ferroviário Independente - OFI o livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal, bem como a viabilidade de negociação isonômica com as concessionárias.	Publicação de resolução contendo alteração dos procedimentos relativos ao compartilhamento de infraestrutura ferroviária e de recursos operacionais.
4	Revisão da Resolução ANTT nº 4.348/2014	Trata-se da revisão do disciplinamento da prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas não associado à exploração de infraestrutura detentores de	Como adequar o regulamento às atuais políticas públicas sobre a compra e venda da capacidade operacional; como deve se dar a negociação do acesso ao Sistema Ferroviário Federal	Publicação de resolução contendo alteração do disciplinamento da prestação do serviço de transporte ferroviário

		delegação para prestação de serviços ou exploração da infraestrutura de transportes terrestres.		de cargas não associado à exploração de infraestrutura.
5	Revisão da Regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório	Revisão da regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório, com vistas a modernizar os conceitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 2.885/2008 e aprimorar o processo de habilitação de Fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Definições e conceitos da Resolução ANTT nº 2.885/2008;</li> <li>b) Aprimoramento do processo de habilitação de Fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório;</li> <li>c) Condições de repasse do valor do pedágio às operadoras de rodovias sob pedágio;</li> <li>d) Responsabilidades na implantação de modelos operacionais aprovados na ANTT.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório com definições e conceitos atualizados;</li> <li>b) Processo de habilitação de fornecedoras adequado às novas necessidades;</li> <li>c) Regras transparentes para o repasse do valor do pedágio às concessionárias;</li> <li>d) Regras para a implantação de modelo operacional aprovado pela ANTT.</li> </ul>
5	Revisão da Regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete	Revisão da Regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete, previsto no artigo 5º-A da Lei nº 11.442/2007 e na Resolução ANTT nº 3.658/2011.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Definições e conceitos da Resolução ANTT nº 3.658/2011;</li> <li>b) Aprimoramento do processo de habilitação de Instituições de Pagamento Eletrônico de Frete;</li> <li>c) Atualização das obrigações e penalidades aplicáveis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete com definições e conceitos atualizados;</li> <li>b) Processo de habilitação de Instituições de Pagamento adequado às normas e circulares do Banco Central do Brasil e às novas necessidades;</li> <li>c) Obrigações e penalidades aplicáveis às partes atuantes no mercado de Pagamento Eletrônico de Frete atualizadas.</li> </ul>

**Tabela 3 – Indicação de exclusão de temas**

<b>Eixo Temático</b>	<b>Tema</b>	<b>O que é?</b>	<b>O que debater?</b>	<b>Resultados Esperados</b>
2	Definição dos procedimentos e custos para trânsito de cargas especiais nas rodovias federais concedidas	Definição, por meio de resolução, de: (i) valores devidos às concessionárias decorrentes dos custos com o trânsito de cargas especiais nas rodovias concedidas; (ii) tempo de análises por parte das concessionárias; e (iii) método de pesagem de conjuntos transportadores de cargas especiais.	I - Valores devidos às concessionárias decorrentes dos custos com o trânsito de cargas especiais nas rodovias concedidas, tais como custos associados à remoção de pórticos, defensas e abertura de cabines de praças de pedágio; II - Tempo de análises por parte das concessionárias; e III - Método de pesagem de conjuntos transportadores de cargas especiais.	Definir procedimentos e custos para trânsito de cargas especiais nas rodovias federais concedidas.
2	Conteúdo mínimo para estudos de Polos Geradores de Tráfego	Determinar os componentes essenciais para estudos de Polos Geradores de Tráfego que permitam conhecer, avaliar, quantificar e delimitar o alcance dos impactos gerados pela implantação de empreendimento PGT no sistema viário, inclusive nos seus acessos.	Critérios objetivos para apresentação de estudos de impacto de Polos Geradores de Tráfego acarreta em diversos pedidos de revisão dos estudos, como também prolongamento do tempo de análise e aprovação pela SUINF.	Publicação de Resolução
2	Locais seguros para estacionamento de caminhões, inclusive os que transportam cargas perigosas	Garantir manutenção do programa de concessões, incluindo locais seguros para estacionamento de caminhões que transportem cargas perigosas, incluindo-os em concessões anteriores.	Locais seguros para estacionamento de caminhões de cargas perigosas – Lei do Motorista. Relação com os seguintes temas ANTT: - Temas sugeridos pela superintendência: - Conteúdo mínimo para estudos de Polos Geradores de Tráfego (Eixo Temático 2). - Temas sugeridos pelos servidores em Consulta Interna: - Análise de Riscos em Concessões (Eixo Temático 1).	Assegurar nas estradas relevantes locais seguros para estacionar caminhões que transportem cargas perigosas – necessidade prevista pela Lei do Motorista.

5	Modelo de implementação e gestão de corredor multimodal	Elaboração de um plano estratégico para implementação de corredor multimodal visando promover a multimodalidade.	Discutir com partes públicas e privadas envolvidas na utilização e gestão do corredor, definir os terminais intermodais estratégicos do corredor, sugerir uma estratégia de implementação do corredor.	Definir plano estratégico de implementação de um corredor multimodal piloto, aumentando a eficiência logística.
---	---	--	--	---

**Tabela 4 – Indicação de realocação no Banco de Temas**

<b>Eixo Temático</b>	<b>Tema</b>	<b>O que é?</b>	<b>O que debater?</b>	<b>Resultados Esperados</b>
3	Revisão da Resolução ANTT nº 1432/2006 que trata do transporte de bagagens e encomendas e definição das regras para o transporte de animais	Desenvolver estudos com o propósito de adequar aspectos do normativo da ANTT que dispõem sobre o transporte de bagagens e volumes, bem como propor formulário padrão para reclamação de danos e extravio dos mesmos.	Definir o que é bagagem e o que é encomenda; criar a cobrança por excesso de dimensões; disciplinar o transporte de encomendas nos veículos do serviço regular; disciplinar o transporte de animais; rever os valores de indenização em caso de danos ou extravio de bagagem; e criar obrigatoriedade de emissão de documento de excesso de bagagem, nos termos dos Art. 67 e 68 do CONVÊNIO/SINIEF 06/89.	Atualizar a Resolução ANTT nº 1.432/2006.
3	Regulamentação do Transporte Ferroviário Regular de Passageiros	Elaboração de normativo com vistas a regulamentar a prestação do serviço de transporte ferroviário regular de passageiros.	Procedimentos e normas referentes à prestação dos serviços de transporte ferroviário regular de passageiros.	Aprimorar o arcabouço regulatório dos serviços de transporte ferroviário regular de passageiros.
3	Revisão da Regulamentação do Transporte Ferroviário Não Regular de Passageiros	Revisão e atualização da Resolução ANTT nº 359/2003, que trata do transporte ferroviário não regular de passageiros, considerando as exigências do mercado (concessionárias, autoritárias e passageiros).	Procedimentos e normas referentes à prestação dos serviços de transporte ferroviário não regular de passageiros.	Aprimorar o arcabouço regulatório dos serviços de transporte ferroviário não regular de passageiros.
4	Definição dos elementos básicos de Projeto para novas outorgas	Regras dispendo sobre os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, incluindo os elementos básicos de projeto, para novas outorgas de concessões ferroviárias por parte da União Federal quando precedidas de obra pública.	Componentes essenciais dos estudos de demanda, de engenharia, ambientais, de modelagem econômica e financeira e de análise de custo benefício do empreendimento, que contemplem também os elementos básicos de projeto necessários.	Padronizar, assim como conferir maior precisão e transparência na elaboração dos estudos e do Plano de Outorgas para as novas outorgas objeto do tema.

4	Metodologia e procedimentos de revisão tarifária (2º ciclo)	Regras sobre a metodologia e os procedimentos a serem adotados a partir do segundo ciclo de revisão das tarifas dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas, concedidos pela União. Envolve o estudos e definições relativas a cada um dos elementos que compõem a base de remuneração tarifária, quais sejam, custos/despesas, investimentos, custo de capital e tributos.	Custo médio ponderado do capital. Custos operacionais de transporte. Investimentos regulatórios. Receitas alternativas. Fatores de modicidade tarifária na composição das tarifas. Métodos de apuração e de tratamento da base de remuneração regulatória.	Prover maior transparência e precisão às partes envolvidas, quais sejam, o Poder Concedente, as concessionárias e os usuários, na elaboração e aplicação da revisão tarifária.
4	Padronização dos sistemas de sinalização de comunicações ferroviárias	Estudo regulatório, propondo ao Ministério dos Transportes subsídios para as políticas públicas voltadas à interoperabilidade dos subsistemas ferroviários de competência da União Federal sob a ótica dos sistemas de sinalização e comunicações ferroviárias.	As vantagens e desvantagens da padronização dos sistemas de sinalização e comunicações ferroviárias. Os procedimentos e equipamentos necessários a um sistema que viesse a ser utilizado em uma eventual padronização. Características, variações, equipamentos dos sistemas mais modernos existentes no mundo. Requisitos de capacidade técnica de pessoal e de equipamentos e instalações. Análise de custo benefício de implantação, manutenção e operação dos sistemas. Avaliação das alternativas de padronização e/ou uso simultâneo de diversos sistemas. Penalidades por descumprimento.	Prover maior integração e segurança à operação da malha ferroviária. Reduzir custos de transporte. Incrementar a participação do modo ferroviário na matriz de transportes.
4	Regras e procedimentos de fiscalização do serviço adequado	Regras para medição, acompanhamento, controle e fiscalização do serviço adequado na prestação do transporte ferroviário de cargas e na exploração da infraestrutura outorgados pela União Federal.	Critérios e padrões para estabelecimento do referencial de serviço adequado. Procedimentos e metodologia de coleta de dados e de apuração do desempenho dos serviços prestados. Indicadores e índices para acompanhamento e controle dos serviços. Sistemas para arquivamento e análise de dados e informações. Considerações nos debates quanto aos requisitos determinados no art. 18 do Regulamento dos Usuários dos Serviços de	Medir a qualidade do serviço prestado pelas concessionárias. Promover a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários. Prover transparência ao usuário visando subsidiar a escolha dos serviços.

	Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF, aprovado por meio da Resolução ANTT nº 3.694/2011. Penalidades por descumprimento.			
4	Regras e procedimentos de fiscalização de ativos	Regras para fiscalização dos ativos ferroviários arrendados (exceto via permanente), tais como material rodante, instalações de manutenção e de abastecimento, edificações, vinculados aos serviços e à infraestrutura de transporte ferroviário outorgados pela União Federal.	Parâmetros técnicos, requisitos mínimos e melhores práticas de manutenção e de inspeção de ativos. Metodologia, equipamentos e pessoal necessário à fiscalização de ativos. Interpretação dos dados e informações coletados em campo e em documentos e sistemas. Tipificações de infração com base nos critérios técnicos selecionados. Penalidades por descumprimento.	Padronizar dos procedimentos de fiscalização de ativos ferroviários arrendados realizados pela ANTT. Conferir maior efetividade das ações das concessionárias e da fiscalização da ANTT na manutenção da integridade dos ativos ferroviários.
4	Regras para Venda de Capacidade Operacional	Regras para a venda de capacidade operacional nas ferrovias de exploração de infraestrutura concedida pela União Federal.	Cálculo de capacidade. A forma, os procedimentos, o período de aquisição e quantidade de capacidade a ser adquirida pela VALEC das concessionárias verticais; os critérios de oferta da capacidade e seleção de adquirentes pela VALEC; os procedimentos de venda dessa capacidade pela VALEC (incluindo forma de definição do valor de venda); as regras relativas a investimentos em ampliação de capacidade; e o fomento à concorrência entre os interessados no transporte. Penalidades por descumprimento.	Disciplinar a venda de capacidade de forma a ampliar e incentivar o acesso de interessados ao transporte ferroviário de cargas.
4	Regulamento de segurança na circulação de trens	Regras para aumento da segurança na circulação de trens dos serviços de transporte ferroviário de cargas outorgados pela União Federal.	Condução de trens. Utilização de sinais acústicos de veículos ferroviários. Conceitos de acidentes graves e não graves. Procedimentos de comunicação de acidentes e de apuração de acidentes graves. Penalidades por descumprimento.	Reduzir os conflitos decorrentes da circulação de trens. Redução de acidentes ferroviários. Prover segurança jurídica para os agentes do sistema por meio do maior detalhamento das responsabilidades envolvidas. Ampliar e incentivar a participação de novos operadores no sistema.
	Requisitos técnicos do Regulamento do	Regras para o cumprimento de requisitos técnicos relacionados ao	Detalhamento e complementação do Regulamento do Operador Ferroviário Independente com	Disciplinar e incentivar a entrada de novos Operadores Ferroviários

4	Operador Ferroviário Independente	Regulamento do Operador Ferroviário Independente.	critérios e requisitos relacionados. Penalidades por descumprimento.	Independentes - OFI. Prover maior segurança aos usuários para utilização dos serviços do OFI.
4	Sistema de Custos de Obras e Investimento Ferroviário - SICFER	Homologação do Sistema de Custos de Obras e Investimentos Ferroviários – SICFER.	Composição de custos, custos unitários e metodologia de reajuste de preços relacionados a serviços e bens utilizados na implantação, operação e manutenção na exploração da infraestrutura e na prestação de serviços de transporte ferroviário de cargas.	Prover transparência, precisão e economicidade para os orçamentos de obras públicas e de projetos ferroviários em geral.
5	Unificação das Resoluções que tratam do Vale-Pedágio obrigatório e Pagamento Eletrônico de Frete	Unificação da regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete e do Vale-Pedágio Obrigatório	A unificação das Resoluções ANTT nº 2.885/2008 e nº 3.658/2011. A forma de habilitação das Administradoras de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete e das Fornecedoras de Vale-Pedágio Obrigatório. A união da habilitação de Fornecedoras de Vale-Pedágio Obrigatório e de Administradoras de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete. A revisão das obrigações e das penalidades de ambas as resoluções. Submissão à participação social o artigo 278, incisos XVIII e XIX.	O projeto tem como objetivo dar mais clareza às regras aplicáveis ao Pagamento Eletrônico de Frete e ao Vale-Pedágio Obrigatório, e o de revisar às obrigações e às penalidades aplicáveis em ambas as regulamentações, adequando-se à realidade do mercado.

**Tabela 5 – Manutenção na Agenda**

Eixo Temático	Tema	O que é?	O que debater?	Resultados Esperados
1	Comissões Tripartites	Comissões Tripartites	Aspectos da resolução que irá regulamentar as Comissões Tripartites.	Regulamentação das Comissões Tripartites compostas por representantes do Poder Concedente, das concessionárias e dos usuários para fiscalização dos serviços concedidos pela ANTT, conforme previsto pela Lei nº 8.987/95.
1	Revisão do Processo Administrativo Sancionador	Revisão das normas de processo administrativo sancionador da ANTT, com ênfase na Resolução ANTT nº 442/2004, com vistas à eliminação de inconsistências e aprimoramento de seus procedimentos no que tange à celeridade, transparência e eficiência na aplicação de penalidades.	Definição de processo ordinário e especial; definição de partes interessadas; regras de acesso ao processo; regras gerais de apuração de infrações; definição de agravantes e atenuantes; parâmetros para atuação; regras gerais para atuação de conveniados; prescrição de prazos adequados e causas de prorrogação/interrupção; normas gerais de competência para julgamento e delegação; direitos e deveres das partes interessadas.	Nova norma de processo administrativo sancionador da ANTT; revogação da Resolução ANTT nº 442/2004 e normas setoriais correlatas; simplificação do processo de apuração de infrações e aplicação de penalidades; e eficácia na ação sancionadora da ANTT.
1	Receitas Alternativas	Uma das entregas previstas é a regulamentação da definição dos percentuais incidentes sobre as receitas alternativas recolhidas pelas concessionárias para os cofres da União. A outra entrega trata da reversão de parte das receitas não-tarifárias com vistas a garantir a modicidade nas tarifas dos serviços concedidos	Como deve se dar o recolhimento dos percentuais das receitas alternativas previstos no contrato em favor da União? As receitas não-tarifárias abrangem as receitas alternativas? Quais são os modelos disponíveis para reversão de parte das receitas não-tarifárias à modicidade? Qual é a eficácia do modelo hoje utilizado em concessões de rodovias e ferrovias? É viável a alteração dos contratos vigentes para a implantação de um modelo que seja mais favorável aos usuários dos serviços concedidos?	O projeto tem como principal objetivo elaborar dispositivos sobre a exploração de atividades geradoras de Receitas Não Tarifárias em concessionárias de serviço público de transporte ferroviário de cargas, em consonância com os contratos de concessão ferroviária e com a Lei nº 8.987/1995. O projeto visa ainda estudar os modelos disponíveis para a regulação de reversão de parte das receitas não-tarifárias com vistas a favorecer a modicidade nas tarifas cobradas dos usuários dos serviços concedidos.

1	Análise de pedidos de anuência para concessão de garantias em financiamentos	Quais informações e procedimentos asseguram uma análise efetiva da ANTT que impeça que as garantias dadas pelas concessionárias reguladas pela ANTT em operações financeiras prejudiquem o serviço ofertado.	Quais informações e procedimentos asseguram uma análise efetiva da ANTT que impeça que as garantias dadas pelas concessionárias reguladas pela ANTT em operações financeiras prejudiquem o serviço ofertado.	O projeto tem como principal objetivo elaborar dispositivos definindo documentos necessários para a análise de pleitos de anuência prévia para concessão de garantias em operações financeiras realizadas pelas concessionárias reguladas pela ANTT, bem como, elencar as informações que as concessionárias devem apresentar para o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos destas operações.
1	Definição de procedimentos para o tratamento das manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria	São etapas a serem seguidas para que se tenha uma melhor e mais eficaz resposta no tratamento das demandas dos usuários recebidas pela Ouvidoria, buscando formas de sanear as dificuldades encontradas pelas Unidades Organizacionais em responder as manifestações no prazo regulamentar.	Quais as demandas devem ser tratadas diretamente pela Ouvidoria, quais devem ser tratadas pelas Áreas com revisão da Ouvidoria e quais as demandas devem ser tratadas em tempo presente ou pretérito.	Tratamento uniforme de todas as demandas bem como uma diminuição do tempo de tratamento das mensagens dos usuários conforme recomendações do Acórdão nº 2.799/2010 do TCU.
1	Declaração da regularidade contratual das delegatárias reguladas pela ANTT	Regulamentação da emissão, pela ANTT, de declaração de regularidade para certificar o cumprimento das regras contratuais e regulamentares às quais estão submetidos os detentores de delegação para prestação de serviços ou exploração da infraestrutura de transportes terrestres.	Procedimentos para verificação da adimplência contratual e regulamentar das delegatárias e procedimentos para emissão do documento.	Regulamentar de forma que simplifique, otimize, uniformize e dê publicidade aos procedimentos de verificação e de emissão, pela ANTT, de declaração de regularidade para certificar o cumprimento das regras contratuais e regulamentares às quais estão submetidos os detentores de delegação para a prestação de serviços ou exploração da infraestrutura de transportes terrestres.
1	Revisão da Resolução ANTT nº 3.535/2010	Revisão da regulamentação específica sobre o serviço de atendimento ao consumidor das empresas reguladas.	Quais dispositivos da Resolução que podem ser aperfeiçoados.	Obter maior adequação das obrigações e penalidades aplicadas às empresas e melhorar a eficácia da norma

1	Análise de riscos em concessões	Análise de riscos em concessões	A quais riscos estão sujeitas as outorgas realizadas pela a ANTT? Quais são as variáveis críticas? Como que os novos instrumentos de outorga poderiam ser aprimorados de modo que estes contemplassem uma análise de riscos, cujas variáveis críticas estivessem devidamente identificadas, com distribuições de probabilidades associadas, e assim pudessem ser comparadas às melhores estimativas realizadas para o fluxo de caixa dos projetos? Com a análise de riscos das variáveis críticas, os valores de TIR e VPL calculados para os projetos em andamento estão adequados? Os concessionários estão sendo devidamente remunerados pelos riscos assumidos?	O projeto visaria desenvolver metodologia para gerenciamento e análise de riscos relacionados aos projetos de concessões tanto rodoviárias quanto ferroviárias, compreendendo os processos de identificação, avaliação, análise e monitoramento de riscos, desde a concepção do projeto de investimento até a sua operação.
1	Modelo e regras operacionais de Postos de Pesagem Veicular	Trata-se da elaboração de norma que defina o Modelo e as regras operacionais de Postos de Pesagem Veicular em rodovias sob administração da ANTT	As obrigações, das atividades e dos procedimentos da ANTT e das Concessionárias de Rodovias federais na operação dos Postos de Pesagem Veicular, assim como os modelos de postos de pesagem e projeto operacional.	Norma que defina os modelos de postos, as obrigações, as atividades e os procedimentos de responsabilidade da ANTT e das Concessionárias de Rodovias federais na operação dos Postos de Pesagem Veicular.
1	Regulamentação dos Atos e Documentos Administrativos e Regulatórios	Trata-se da previsão e conceituação dos Atos e Documentos Administrativos e Regulatórios emanados da ANTT, e da disposição de diretrizes e orientações para a elaboração e tramitação desses instrumentos de manifestação.	Definição dos Atos e Documentos Administrativos e Regulatórios emanados da ANTT; diretrizes e aspectos gerais dos aludidos instrumentos; legitimados a propor os atos; instrução e tramitação interna das propostas; participação dos atores internos e externos; transparência; e efeitos dos instrumentos.	Elaboração de Resolução com o intuito de alterar o Regimento Interno da Agência, prevendo os Atos e Documentos; Elaboração de Resolução com o intuito de alterar o Regimento Interno da Agência, prevendo os Atos e Documentos Administrativos e Regulatórios emanados da ANTT, seus conceitos e diretrizes; elaboração de Manual de Procedimentos destinado a orientar os colaboradores e servidores da ANTT.

1	Procedimento de análise dos projetos de infraestrutura no setor de transportes para fins de aprovação ao Regime especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI	Trata-se de estudar novos procedimentos de análise dos projetos de infraestrutura no setor de transportes para fins de aprovação ao REIDI.	Procedimentos para a análise para fins de fornecimento de declaração com vistas à obtenção do benefício ao REIDI.	Estabelecer procedimentos para análise dos projetos de infraestrutura, relativos aos contratos de concessão rodoviária sob gestão da ANTT, para fins de habilitação ao REIDI (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura).
2	Ano Civil - Ano Concessão	Proposta de alteração das Resoluções ANTT n.º 483/2004, n.º 675/2004 e n.º 2.552/2008.	Incompatibilidade temporal entre as propostas comerciais da 2ª etapa do programa de concessões, definidas em termos de Ano Concessão, e as resoluções, nas quais os prazos são definidos em termos de Ano Civil.	Permitir reverter à modicidade tarifária os valores destinados e não aplicados em pesquisa (Resolução ANTT n.º 483/2004), em aparelhamento da PRF (Resolução ANTT n.º 675/2004), bem como aqueles auferidos com receitas extraordinárias (Resolução ANTT n.º 2.552/2008) após o encerramento do ano concessão, sem que seja necessário aguardar dois anos civis para obter os valores relativos a um ano concessão.
2	Revisão da metodologia de recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico na área de engenharia rodoviária - RDT	Proposta de alteração da Resolução ANTT n.º 483/2004.	Adequação da referida resolução às atuais necessidades de pesquisa.	Incluir que os Projetos de Pesquisa desenvolvidos com os Recursos de Desenvolvimento Tecnológico - RDT também objetivarão o desenvolvimento, a inovação e soluções de integração com o meio ambiente.
2	Definição dos preceitos de revisão ordinária, extraordinária e quinquenal.	Proposta de alteração das Resoluções ANTT n.º 675/2004 e n.º 1.187/2005, visando adequar as resoluções ao tema tratado. Propõem-se incluir as revisões extraordinárias e quinquenais na Resolução ANTT n.º 675/2004,	Definições das situações em que serão consideradas Revisões Ordinárias, Extraordinárias ou Quinquenais.	Definir as situações em que serão consideradas Revisões Ordinárias, Extraordinárias e Quinquenais.

		retirando-as da Resolução ANTT n.º 1.187/2005.		
2	Uso e ocupação da faixa de domínio das rodovias federais concedidas	Conjunto de normas destinadas a disciplinar e aprimorar o procedimento que já vem sendo adotado pela ANTT para a concessão de autorizações para o uso e ocupações da faixa de domínio, porém sem regulamentação específica até o presente momento.	Aplicabilidade do decreto n.º 84398/1980; abrangências das normas do DNIT; influência da publicidade na segurança dos usuários da rodovia; definição de critérios técnicos para a concessão de autorizações; e direito de acesso versus normas aplicáveis.	Publicação de Resolução
2	Adequação da Resolução ANTT n.º 1.187/2005	Atualizar a Resolução ANTT n.º 1.187/2005 em consonância com os contratos de concessão rodoviária firmados a partir de 2007.	Necessidade de atualizar a Resolução ANTT n.º 1.187/2005 em consonância com os conceitos e procedimentos existentes nos contratos de concessão rodoviária firmados a partir de 2007.	Adequar a Resolução ANTT n.º 1.187/2005 às atuais necessidades das áreas da SUINF envolvidas na aplicação dos procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT, bem como aos contratos de concessão firmados a partir de 2007.
2	Isenção do Pagamento de Tarifa de pedágio para veículos oficiais	Trata-se de revisar a Resolução da ANTT n.º 3.916/2012, de forma a solucionar problemas de cunho operacional e jurídico apontados pelas concessionárias e órgãos públicos.	Soluções para os problemas operacionais e jurídicos apontados pelas concessionárias e órgãos públicos.	Resolução ANTT n.º 3.916/2012 revisada.
2	Definição dos elementos de projeto básico para novas outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária federal	Definição de quais seriam os elementos de projeto básico mencionados pelo inciso XV do artigo 18 da Lei n.º 8.987/1995 para as próximas outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária federal.	Os elementos de projeto constantes dos estudos de viabilidade já realizados pela ANTT são suficientes? -A prática nacional e internacional no que se refere ao assunto, utilizando-se como referência outras agências reguladoras e entidades que realizem concessões de serviço público e contratos semelhantes, serve como parâmetro para a definição de quais serão os elementos de projeto básico? - Qual seria o mínimo aceitável em termos de elementos de projeto básico necessários	Desenvolver regulamento que preencha a lacuna regulatória existente quanto à definição dos elementos de projeto básico, integrantes dos planos de outorga, de forma que se dê maior transparência à sociedade e segurança jurídica aos interessados em participar de futuras outorgas de rodovias federais promovidas pela ANTT.

			para a correta caracterização do objeto da concessão? - Como serão harmonizadas, na medida do possível, as necessidades da agência reguladora, as limitações do mercado, as expectativas do governo e o conjunto de elementos que, ao final, poderá fornecer a melhor relação custo x benefício para o usuário?	
2	Metodologia de cálculo do Fator X	Trata-se da métrica para apuração dos ganhos de eficiência e produtividade pelo setor regulado.	Como parametrizar o Fator X e como repassá-lo ao usuário.	Repassar ganhos decorrentes de produtividade e eficiência tecnológica à modicidade tarifária.
2	Adequação da Resolução ANTT nº 3.576/2010 que dispõe sobre as especificações e preços dos Sistemas ITS	A Resolução ANTT nº 3.576/2010 apresenta as características gerais, especificação dos itens e os preços de implantação, manutenção e operação dos Sistemas ITS (Intelligent Transportation Systems). O tema possui foco em adequar a Resolução às atuais necessidades, considerando a evolução dos equipamentos e sistemas disponíveis no mercado.	Necessidade de permitir flexibilidade na aquisição dos Sistemas ITS com a finalidade de utilização de equipamentos mais modernos e que já tenham custo reduzido em relação à data de emissão da Resolução, em função da rápida evolução do mercado no setor.	Adequar a Resolução ANTT nº 3.576/2010 às atuais necessidades, considerando a evolução dos equipamentos e sistemas disponíveis no mercado.
2	Habilitação de empresas certificadoras no âmbito da fiscalização das rodovias federais concedidas reguladas pela ANTT	Proposta de inclusão de tema para normatizar a habilitação de empresas certificadoras no âmbito da fiscalização das rodovias federais concedidas reguladas pela ANTT.	Definição de critérios para a habilitação de empresas certificadoras no âmbito da fiscalização das rodovias federais concedidas reguladas pela ANTT. Como também, definição dos itens a serem certificados e dos elementos que devem constar de cada certificação.	Habilitar empresas que se responsabilizarão por atestar a adequação de documentos apresentados pelas concessionárias de rodovias frente aos referenciais técnicos e às previsões contratuais.
3	Monitriip - Sistema de Monitoramento Automatizado	Estudos para obtenção de ferramental tecnológico que permita a melhor atuação da Agência na gestão dos serviços.	Procedimentos e tecnologias para obtenção de dados dos serviços visando a implantação do sistema de monitoramento.	Definição de padrões, serviços, tecnologia e equipamentos necessários ao aprimoramento da atuação da Agência na gestão dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros por intermédio de sistemas de monitoramento automatizado.

3	Implementação de melhorias no processo de registro de acidentes e assaltos	O Tema trata da revisão da regulamentação dos procedimentos para a comunicação e registro de acidentes e assaltos envolvendo veículos utilizados durante a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.	Revisão das informações a serem enviadas pelas empresas transportadoras, prazos para envio das informações, forma de envio.	Otimizar o processo de comunicação e registro de acidentes e assaltos, tornando-o mais ágil, detalhado e confiável.
3	Inspeção Técnica Veicular	Definir o escopo do processo de inspeção de veículos utilizados para prestação de serviço de transporte permissionado e autorizado de passageiros, verificando a conveniência e a necessidade de se incluir outros itens que não são atualmente avaliados.	Procedimentos e requisitos de Inspeção Técnica Veicular.	Definição de escopo da inspeção técnica de veículos utilizados para prestação de serviços de transporte permissionado e autorizado de passageiros para permitir uma fiscalização mais ágil e efetiva, aumentando a segurança dos passageiros.
3	Revisão da Resolução ANTT nº 1417/2006 - regras para Utilização de Veículos de Terceiros	Estudo sobre os aspectos relativos à utilização de veículos de terceiros.	Procedimentos e critérios para utilização de veículos de terceiros em situações de caráter provisório e definitivo, bem como as implicações relacionadas ao seguro de responsabilidade civil em tais situações.	Revisão dos critérios para utilização de ônibus de terceiros; definição dos procedimentos para utilização ou não de motoristas de terceiros; definição dos procedimentos que devem ser feitos pelas permissionárias/autorizatórias relacionados ao SRC quando da utilização de ônibus de terceiros; e elaboração de Resolução que inclua os procedimentos e critérios necessários para utilização de ônibus de terceiros.
3	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP	Desenvolver estudos com o propósito de alterar aspectos da legislação que dispõe sobre a aplicação de penalidades às infrações e dos procedimentos administrativos aplicáveis ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (TRIIP).	Enquadramentos mais adequados à realidade da fiscalização e procedimentos de retenção, apreensão, transbordo e interdição de veículos e interdição de estabelecimentos.	Revisão das penalidades e medidas administrativas atualmente previstas na legislação vigente no âmbito do TRIIP, assim como propor regulamentação das medidas administrativas, bem como meios necessários para suas efetivas aplicações.

3	Sistema de Avaliação de Desempenho dos serviços regulares autorizados	Adequar o sistema de avaliação de desempenho para os serviços de características rodoviárias em função da publicação da Lei nº 12.996/2014 que alterou o regime de delegação para autorização	Estudar os possíveis impactos no Sistema de Avaliação de Desempenho dos serviços de características rodoviárias em função da publicação da Lei nº 12.996/2014 que alterou o regime de delegação para autorização	Definir a metodologia utilizada para avaliar o desempenho das autorizatárias de serviços regulares de passageiros, de modo a incentivar a melhoria contínua da qualidade da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros
3	Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional	Revisão das regras relativas à alteração e modificação operacional, em função da publicação da Lei nº 12.996/2014 que alterou o regime de delegação para autorização	Avaliar as regras atuais de alteração e modificação operacional e, se for o caso, propor novas regras e procedimentos de flexibilização operacional, sob a perspectiva da publicação da Lei nº 12.996/2014 que alterou o regime de delegação para autorização	Desenvolver estudos com o propósito de rever a regulamentação que dispõe sobre as regras de alteração e modificação operacional aplicáveis ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (TRIIP), de modo a dar a flexibilidade adequada aos instrumentos de outorga vigente.
3	Requisitos mínimos terminais e pontos de parada utilizados em serviços de características rodoviárias	Estudar os requisitos mínimos a serem estabelecidos para a utilização de pontos de parada e terminais rodoviários pelos serviços de características rodoviárias.	Avaliar quais seriam os possíveis requisitos mínimos que devem ser observados para que um ponto de parada e/ou terminal rodoviário para ser utilizado pelos serviços de características rodoviárias	Elaboração e publicação de normativo que estabelecerá os requisitos mínimos para que terminais e pontos de parada, utilizados em serviços de características rodoviárias, apresentem padrões adequados de segurança, higiene e conforto
3	Revisão da Resolução ANTT nº 1928/2007 - tarifa promocional	Reavaliar as regras e procedimentos relativos a concessão de tarifa promocional, em função da publicação da Lei nº 12.996/2014 que alterou o regime de delegação para autorização	Avaliar as regras atuais de tarifa promocional e, se for o caso, propor novas regras e procedimentos, sob a perspectiva da publicação da Lei 12.996/2014 que alterou o regime de delegação para autorização	Atualização da Resolução ANTT nº 1928/2007
3	Regras e procedimentos para a venda de passagens pela internet para os serviços do TRIIP	Regulamentar a venda de passagens pela internet, obrigatória a partir de 2016 (Art. 23, §4º, da Resolução ANTT nº 4.282/2014)	Disciplinar a forma como se dará venda, informações que deverão ser prestadas aos usuários no website (linha, prefixo, discriminação de valores)	Estudar e propor as regras e procedimentos que devem ser observados nas vendas de passagem pela internet para os serviços do TRIIP.
3	Perdimento de veículos flagrados na execução de	Regulamentar a medida de perdimento do veículo prevista no Art. 78-A, Inciso VI e no Art. 78-K	A existência e/ou cobertura de custos de pátios para guarda de veículos até enquanto corre o processo de perdimento; a estruturação do setor de processamento	Regulamentar a medida de perdimento do veículo prevista no Art 78-A, Inciso VI e no Art. 78-K da Lei nº 10.233/01, alterados pela Lei nº 12.996/2014

	transporte clandestino de passageiros	da Lei nº 10.233/01, alterados pela Lei nº 12.996, de 2014	para possibilitar a finalização dos processos de autuação e perdimento em prazo adequado para o cumprimento da Lei; a existência de sistemas de informação que controlem a situação dos veículos e alarmem as situações que cabem perdimento (reincidência); a existência de área administrativa na ANTT que cuidará do processo, incluindo a interface com outros órgãos (por exemplo: DETRANs, Judiciário), do julgamento sobre a destinação do bem, da parte cartorial, de leilão (se couber); e outros pontos a serem mapeados durante o estudo.	
3	Revisão da Resolução ANTT nº 3.871/2012 que trata das condições de acessibilidade no TRIIP	Reavaliação e atualização da Resolução ANTT nº 3.871/2012 que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas transportadoras, para assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na utilização dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.	Avaliar os impactos das alterações nas regras de acessibilidade promovidas pelo Inmetro e reavaliar as regras constantes na Resolução ANTT nº 3.871/2012, quanto à aplicabilidade e impactos no TRIIP	Reavaliar e atualizar a Resolução ANTT nº 3871/2012 que estabelece os procedimentos a serem observados pelas transportadoras para assegurar as condições de acessibilidade no TRIIP.
3	Estabelece critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresa autorizadas de serviço regular de	Estabelecer critérios e procedimentos para transferência de mercados e do controle societário de empresas autorizadas de serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros	Procedimentos e critérios de transferência de mercados e do controle societário das empresas autorizadas, levando em consideração o novo modelo de delegação previsto na Lei nº 10.233/2001 e na Resolução ANTT nº 4.770/2015	Publicar resolução com critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresa autorizadas.

	transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros				
3	Alterar os multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução ANTT nº 4.130/2013	Alterar os multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução ANTT nº 4.130/2013	Novos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, levando em consideração a mudança do regime de delegação do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros	Publicar resolução alterando os multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados previstos na Resolução ANTT nº 4.130/2013	
3	Processo seletivo público	Desenvolver estudos com o propósito de elaborar um processo seletivo para as hipóteses previstas na Resolução ANTT nº 4.770/2015	As etapas de processo de seleção e os critérios de seleção	Regulamentar o processo seletivo público de que trata a Resolução ANTT nº 4.770/2015	
3	Regulamentação do Estatuto da Juventude	Desenvolver estudos com o propósito de elaborar a regulamentação do benefício previsto no Estatuto da Juventude	Procedimentos que as transportadoras deverão observar para a concessão do benefício, procedimentos que os beneficiários deverão adotar para requerer o bilhete de embarque do jovem e os impactos da regulamentação na Resolução ANTT nº 4.282/2014	Regulamentar o benefício para o jovem de baixa renda no transporte rodoviário interestadual de passageiros, que está previsto no Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2015	
4	Regras de exploração de Faixa de Domínio das ferrovias	Regras para delimitação, proteção, ocupação e utilização da faixa de domínio operacional das infraestruturas ferroviárias exploradas no transporte de cargas por concessão da União Federal.	Critérios e procedimentos para a definição de uma largura mínima de faixa de domínio para os projetos de novos trechos ferroviários, a identificação e manutenção dos limites da faixa de domínio nos trechos existentes, a preservação da integridade patrimonial e o livre tráfego ferroviário, bem como o tratamento de ocupações e atividades desenvolvidas na faixa de domínio. Penalidades por descumprimento.	Reforçar a livre utilização da faixa de domínio pela concessionária, bem como a proteção do patrimônio das ferrovias e a continuidade de sua operação. Definir regras para tratar a ocupação ou a exploração de atividades na faixa de domínio sem autorização do Poder Concedente.	

4	Regras de reversibilidade de bens	Regras para caracterização de bens passíveis de reversibilidade e para elaboração de inventário, controle e acompanhamento desses bens, dentre outros aspectos necessários à aplicação da reversibilidade nas concessões de serviços pela União Federal, bem como a definição de formas de cálculo das indenizações, respeitadas as disposições legais e contratuais.	Conceito, tipos e identificação de bens reversíveis. Momento adequado da declaração de reversibilidade. Procedimentos, metodologia e critérios para elaboração do inventário, o controle e a fiscalização por parte do Poder Concedente. Formas de cálculo e pagamento das indenizações. Penalidades por descumprimento de regras.	Metodologia definida sobre bens passíveis de reversibilidade, visando menores custos e tempo utilizado no acompanhamento e controle regulatório, e criação de regras e critérios claros e prontamente aplicáveis quanto à forma de pagamento nas eventuais indenizações em casos de reversão.
4	Regras e Procedimentos de Fiscalização de Via Permanente	Regras para medição, acompanhamento, controle e fiscalização do serviço adequado na prestação do transporte ferroviário de cargas e na exploração da infraestrutura outorgados pela União Federal.	Critérios e padrões para estabelecimento do referencial de serviço adequado. Procedimentos e metodologia de coleta de dados e de apuração do desempenho dos serviços prestados. Indicadores e índices para acompanhamento e controle dos serviços. Sistemas para arquivamento e análise de dados e informações. Considerações nos debates quanto aos requisitos determinados no art. 18 do Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF, aprovado por meio da Resolução ANTT nº 3.694/2011. Penalidades por descumprimento.	Medir a qualidade do serviço prestado pelas concessionárias. Promover a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários. Prover transparência ao usuário visando subsidiar a escolha dos serviços.
4	Regras para operações acessórias	Estudo sobre a possibilidade de detalhamento do Capítulo II do Título I da Resolução ANTT nº 3.694/2011 (Aprova o Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF) no que tange às Operações Acessórias nos serviços de transporte ferroviário	Procedimentos e critérios quanto à oferta de serviços caracterizados como operações acessórias. Descrição destas operações. Direitos e deveres das partes envolvidas. Transparência nos valores cobrados. Direitos e deveres dos prestadores e dos usuários destas	Aumentar o equilíbrio na interação entre as concessionárias e os usuários quanto à cobrança pela realização de operações acessórias no transporte ferroviário de cargas. Melhorar o atendimento aos usuários.

		de cargas outorgados pela União Federal.	operações. Penalidades por descumprimento.	
4	Revisão da Resolução ANT nº 3.696/2011	Proposta de adequação da Resolução ANTT nº 3.696/2011 para promover melhoria de procedimentos, bem como adequá-la ao novo contexto de metas por trecho e às disposições relativas à apuração e aplicação de penalidades constantes da Resolução ANTT nº 442/2003.	Processo de apuração de infrações (análise de justificativas, prazo e procedimentos para reincidência). Processo de aplicação de penalidades pelo descumprimento das metas de produção e de segurança (penalidade de advertência e metodologia para cálculo de valor das penalidades de multa). Ajuste específico e extraordinário de metas. Situações extraordinárias que impossibilitam o cumprimento das metas pactuadas.	Promover a harmonização de dispositivos de normativo anterior com o atual contexto das outorgas de transporte ferroviário e adequar dispositivos vigentes à realidade operacional da ferrovia. Detalhar melhor a redação de alguns dispositivos.
4	Revisão da Resolução ANTT nº 2.695/2008, que estabelece procedimentos para obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	Proposta de revisão da Resolução ANTT n.º 2.695/2008 a fim de disciplinar, de forma mais eficiente, os procedimentos a serem adotados no âmbito das concessões de serviços públicos de transporte ferroviário para a obtenção de autorizações de atividades, projetos e investimentos, o acompanhamento de sua implementação e seu respectivo recebimento.	Caracterização de projetos, atividades e investimentos passíveis de autorização, acompanhamento e recebimento pela ANTT com suporte no regramento normativo e contratual vigente. Disciplina dos procedimentos necessários à obtenção de autorização da concessionária, perante ANTT, para promover atividades, projetos, e investimentos, bem como, de seu respectivo acompanhamento e recebimento.	Maior celeridade e eficiência aos procedimentos de autorização de atividades, projetos e investimentos no âmbito do transporte ferroviário concedido, fomentando os investimentos no setor e reduzindo os custos administrativos da Agência. Mecanismos para acompanhamento e recebimento de atividades, projetos e investimentos com vistas a conferir segurança jurídica ao ambiente regulatório.
5	Revisão da Regulamentação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas	Regulamentação de procedimentos para habilitação de empresas para a prestação da atividade de Transporte Rodoviário Internacional de Cargas - TRIC entre países da América do Sul, e de Licença Complementar no caso de empresas estrangeiras.	Resolução ANTT nº 1.474/2006	Proposta de aperfeiçoamento da Resolução ANTT nº 1.474/2006, com participação do setor.
	Implementação da prova eletrônica	Implementação da prova eletrônica para os cursos específicos exigidos	1. Maneiras eficientes e simples para o funcionamento e utilização do sistema de	Sistema de avaliação eletrônica para o curso específico exigido do TAC e o RT pela

5	conhecimentos específicos para o transportador autônomo de cargas (TAC) e para responsável técnico (RT)	no ato da inscrição do RNTRC, conforme a Resolução ANTT nº 4.799/2015	prova eletrônica; 2. Definir as partes responsáveis pela aplicação da prova eletrônica; 3. Propor questões da avaliação, com base no conteúdo programático divulgado pela ANTT; 4. Discutir o funcionamento do sistema pela visão do participante da prova.	Resolução ANTT nº 4.799/2015, facilitando o agendamento e aplicação da prova aos transportadores e responsáveis técnicos.
5	Compatibilização da Resolução ANTT nº 420/2004, à 18ª edição do Orange Book	Estabelecer critérios para garantir a atualização da Relação de Produtos com base na última edição do Livro Laranja da ONU	O desenvolvimento tecnológico é constante e a Indústria Química acompanha essa evolução. Consequentemente, a legislação de Transporte Terrestre de Produtos Perigosos também precisa acompanhar o processo evolutivo. Por isso, os novos produtos catalogados pela ONU precisam ser reconhecidos, o mais rapidamente possível, pela legislação brasileira.	Manter a Relação de Produtos Perigosos atualizada e tornar a importação de produtos perigosos menos complicada.

Durante o prazo da Tomada de Subsídio foram recebidas 03 (três) contribuições. Uma delas foi encaminhada equivocadamente pelo contribuinte ao correio eletrônico da Tomada de Subsídio nº 009/2015, ao passo que tratava da matéria objeto da Tomada de Subsídio nº 008/2015. As outras duas contribuições foram encaminhadas pela Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários – ANTF e pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR (às folhas 872 a 898) e se referiam a inclusão e exclusão de temas, conforme análise apresentada a seguir. O Relatório Simplificado foi publicado no site da ANTT ao final do período de contribuição e encontra-se anexo ao processo às folhas 871.

A primeira contribuição da ANTF sugeriu a inclusão dos seguintes temas:

1. Revisão da Resolução nº 3.761/11 – Plano Trienal de Investimentos – PTI; e
2. Revisão da Resolução nº 3.543/10 – Registro de Bens, Investimentos e Projetos.

Tais temas já foram sugeridos por meio da Carta nº 75/2015, de 16 de setembro de 2015 e analisados pela Sufer no âmbito do processo 50500.301239/2015-26, sendo que o primeiro foi incorporado à proposta da área para a Agenda Regulatória 2015/2016.

O segundo tema Revisão da Resolução nº 3.543/10 – Registro de Bens, Investimentos e Projetos não foi incorporado; entretanto, sugerimos que a Sufer analise a possibilidade de inclui-lo no Banco de Temas.

A ANTF sugere ainda a exclusão dos temas:

1. Revisão da Resolução nº 2.695/08 – autorização para execução de obras;
2. Regras e procedimentos de fiscalização de via permanente;
3. Regras e procedimentos de fiscalização de ativos;
4. Regulamentação do Art. 22 da Resolução nº 3.695/11 – Metodologia e procedimentos de revisão tarifária (2º ciclo);
5. Regulamento de segurança na circulação de trens;

6. Regras de exploração da faixa de domínio das ferrovias;
7. Regulamentação da Reversibilidade de Bens; e
8. Revisão da Resolução 3.696/2011.

Com base na análise feita pela Sufer no processo nº 50500.301239/2015-26, os temas “Regras e procedimentos de fiscalização de ativos”, “Regulamentação do Art. 22 da Resolução nº 3.695/11 – Metodologia e procedimentos de revisão tarifária (2º ciclo)” e “Regulamento de segurança na circulação de trens” foram excluídos da atual Agenda e incluídos no Banco de Temas. Os demais temas serão mantidos na proposta para o Eixo Temático 4 da Agenda Regulatória 2015/2016 a ser apreciada pela Diretoria Colegiada.

A contribuição da ABCR registra os temas de interesse da entidade e sugere uma prioridade utilizando a escala de 0 a 2, onde 0 é muito importante, 1 importante e 2 é baixa prioridade. Adicionalmente sugere que os temas “Definição dos procedimentos e custos para trânsito de cargas especiais nas rodovias federais concedidas” e “Locais seguros para estacionamento de caminhões, inclusive os que transportam cargas perigosas” do Eixo Temático 2 – Exploração da Infraestrutura das Rodovias Federais Concedidas; e o tema “Unificação das Resoluções que tratam do Vale-Pedágio obrigatório e Pagamento Eletrônico de Frete” do Eixo Temático 5 – Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas, sejam mantidos na Agenda Regulatória 2015/2016.

Entretanto, conforme exposto na análise da Suinf, o tema “Definição dos procedimentos e custos para trânsito de cargas especiais nas rodovias federais concedidas” será discutido no âmbito de resolução do DNIT inclusive com a participação da ABCR, e o tema “Locais seguros para estacionamento de caminhões, inclusive os que transportam cargas perigosas” está sendo discutido em fórum específico com o Ministério dos Transportes e DNIT. O tema “Unificação das Resoluções que tratam do Vale-Pedágio obrigatório e Pagamento Eletrônico de Frete”, conforme análise da Suroc, deverá compor o Banco de Temas da Agenda Regulatória da ANTT e será desenvolvido após a revisão emergencial dos regulamentos separadamente.

Além das sugestões de manutenção de tema, a ABCR solicita que o tema “Receitas Alternativas” constante no Eixo Temático 1 – Temas Gerais e o tema “Regras de reversibilidade

de bens” constante no Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas, também considere no seu escopo as rodovias federais concedidas. Dada a prioridade dos temas e os recursos escassos relatados pela Suinf, sugerimos que os temas passem a compor o Banco de Temas da Agenda Regulatória sob o título “Receitas Alternativas para as rodovias federais concedidas” e “Reversibilidade de bens nas rodovias federais concedidas”.

**Como recomendação e aprendizado, sugere-se que nos próximos ciclos o processo de participação social e a consulta interna sejam realizados antes da consulta às áreas.**

### **3.4 Resultado**

Após a Consulta Interna e a Tomada de Subsídio, recebemos ainda três solicitações. Na primeira, a Suinf solicita por meio do Memorando nº 134/2016/SUINF, de 29 de janeiro de 2016, a realocação do tema “Definição dos elementos de projeto básico para novas outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária federal” do Eixo Temático 2 – Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal para o Banco de Temas da Agenda Regulatória.

A segunda solicitação foi encaminhada pela Sufer por meio do Despacho nº 071/2016/GEROF/SUFER/ANTT, anexo ao processo nº 50500.213020/2014-90. O tema Receitas Alternativas estava inicialmente alocado no Eixo Temático 1 – Temas Gerais, por se tratar de tema afeto as concessões rodoviárias e ferroviárias. Entretanto, a Suinf solicitou a retirada das concessionárias sob sua regulação do escopo, posto que as licitações dos novos trechos ferroviários passaram a incluir no edital e contrato as previsões necessárias sobre a questão.

Assim, a Sureg consultou a Sufer quanto à transferência do tema para o Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas na Agenda Regulatória 2015/2016. A Sufer, por meio do referido Despacho solicitou, diante das limitações de recursos humanos, que o tema fosse excluído desta Agenda e incluído no Banco de Temas.

A terceira solicitação partiu desta Sureg. A conclusão da Análise de Impacto Regulatório do tema “Declaração da regularidade contratual das delegatárias reguladas pela ANTT”, que compõe o Eixo Temático 1 desta Agenda Regulatória, foi por uma opção regulatória que demanda o desenvolvimento de um sistema não previsto no PDTI (em revisão).

Além disso, e principalmente, com a inclusão e realocação de temas no Eixo Temático 1, somados à escassez de recursos, esse tema deixou de ser prioritário. Sugerimos então sua realocação no Banco de Temas com o acompanhamento do Projeto de desenvolvimento do sistema no âmbito do PDTI para posterior avaliação quanto ao retorno dele à Agenda Regulatória.

**Tabela 6 – Temas excluídos após a Consulta Interna e a Tomada de Subsídio nº 009/2015**

Tema	Eixo	Encaminhamento
<b>Receitas alternativas</b>	1	Banco de Temas
<b>Declaração da regularidade contratual das delegatárias reguladas pela ANTT</b>	1	Banco de Temas
<b>Definição dos elementos de projeto básico para novas outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária federal</b>	2	Banco de Temas

**Figura 2 – Resumo da Revisão Ordinário da Agenda Regulatória 2015/2016**



Como resultado, da Revisão Ordinária, a Agenda 2015/2016 passa a ser composta por 58 temas, dos quais 5 estão concluídos e 53 estão em execução. O resumo do processo pode ser observado na Figura 2 e a lista de temas que compõem a Agenda revisada encontra-se na Tabela 7 a seguir.

**Tabela 7 – Temas da Agenda Regulatória 2015/2016 Revisada**

	Projeto	Eixo Temático	
1	Comissões Tripartites	1	Manter
2	Análise de pedidos de anuência para concessão de garantias em financiamentos	1	Manter
3	Revisão do Processo Administrativo Sancionador	1	Manter
4	Definição de procedimentos para o tratamento das manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria	1	Manter
5	Revisão da Resolução ANTT nº 3.535/2010	1	Manter
6	Análise de riscos em concessões	1	Manter
7	Modelo e regras operacionais de Postos de Pesagem Veicular	1	Manter
8	Regulamentação dos Atos e Documentos Administrativos e Regulatórios	1	Manter
9	Procedimento de análise dos projetos de infraestrutura no setor de transportes para fins de aprovação ao Regime especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI	1	Manter
10	Processo de Participação e Controle Social - PPCS	1	Incluir
11	Métodos alternativos de resolução de conflitos	1	Incluir
12	Revisão da Metodologia de Cálculo do Custo Médio Ponderado de capital	1	Remanejado
13	Ano Civil - Ano Concessão	2	Manter
14	Revisão da metodologia de recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico na área de engenharia rodoviária - RDT	2	Manter
15	Definição dos preceitos de revisão ordinária, extraordinária e quinquenal.	2	Manter
16	Uso e ocupação da faixa de domínio das rodovias federais concedidas	2	Manter
17	Adequação da Resolução ANTT nº 1.187/2005	2	Manter
18	Isenção do Pagamento de Tarifa de pedágio para veículos oficiais	2	Manter
19	Metodologia de cálculo do Fator X	2	Manter
20	Adequação da Resolução ANTT nº 3.576/2010 que dispõe sobre as especificações e preços dos Sistemas ITS	2	Manter
21	Habilitação de empresas certificadoras no âmbito da fiscalização das rodovias federais concedidas reguladas pela ANTT	2	Manter

22	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelas Concessionárias de Rodovias	2	Incluir
23	Revisão da Regulamentação de Fretamento	3	Concluído
24	Monitriip - Sistema de Monitoramento Automatizado	3	Manter
25	Implementação de melhorias no processo de registro de acidentes e assaltos	3	Manter
26	Inspeção Técnica Veicular	3	Manter
27	Revisão da Resolução ANTT nº 1417/2006 - regras para Utilização de Veículos de Terceiros	3	Manter
28	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP	3	Manter
29	Sistema de Avaliação de Desempenho dos serviços regulares autorizados	3	Manter
30	Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional	3	Manter
31	Requisitos mínimos terminais e pontos de parada utilizados em serviços de características rodoviárias	3	Manter
32	Revisão da Resolução ANTT nº 1928/2007 - tarifa promocional	3	Manter
33	Regras e procedimentos para a venda de passagens pela internet para os serviços do TRIIP	3	Manter
34	Perdimento de veículos flagrados na execução de transporte clandestino de passageiros	3	Manter
35	Revisão da Resolução ANTT nº 3.871/2012 que trata das condições de acessibilidade no TRIIP	3	Manter
36	Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresa autorizatárias de serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros	3	Manter
37	Alterar os multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução ANTT nº 4.130/2013	3	Manter
38	Processo seletivo público	3	Manter
39	Regulamentação do Estatuto da Juventude	3	Manter
40	Alteração da Resolução ANTT nº 1.971/2007, que trata da Implementação do Sistema de Cadastro dos Motoristas das Empresas Permissionárias ou Autorizatárias - SISMOT	3	Incluir
41	Regras de exploração de Faixa de Domínio das ferrovias	4	Manter
42	Regras de reversibilidade de bens	4	Manter
43	Regras e Procedimentos de Fiscalização de Via Permanente	4	Manter
44	Regras para operações acessórias	4	Manter
45	Regras para seguros nas concessões ferroviárias	4	Concluído
46	Revisão da Resolução ANT nº 3.694/2011	4	Concluído
47	Revisão da Resolução ANT nº 3.696/2011	4	Manter
48	Revisão da Resolução ANTT nº 2.695/2008 que estabelece procedimentos para obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	4	Manter
49	Revisão da Resolução ANTT nº 3.761/2011	4	Incluir

<b>50</b>	Revisão da Resolução ANTT nº 3.695/2011	4	Incluir
<b>51</b>	Revisão da Resolução ANTT nº 4.348/2014	4	Incluir
<b>52</b>	Revisão da Regulamentação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas	5	Manter
<b>53</b>	Implementação da prova eletrônica de conhecimentos específicos para o transportador autônomo de cargas (TAC) e para responsável técnico (RT)	5	Manter
<b>54</b>	Recadastramento dos transportadores rodoviários de carga no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)	5	Concluído
<b>55</b>	Revisão da Regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete	5	Concluído
<b>56</b>	Compatibilização da Resolução ANTT nº 420/2004 à 18ª edição do Orange Book	5	Manter
<b>57</b>	Revisão da Regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório	5	Incluir
<b>58</b>	Revisão da Regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete – Segunda Etapa	5	Incluir

#### 4. Banco de Temas

O resultado da Revisão Ordinária realoca no Banco de Temas da Agenda Regulatória da ANTT dezesseis temas, listados na Tabela 8. Os mesmos deverão ser incluídos no espaço “Banco de Temas” do site <agendaregulatoria.antt.gov.br>.

**Tabela 8 – Temas para o Banco de Temas da Agenda Regulatória da ANTT**

<b>Eixo Temático</b>	<b>Tema</b>	<b>O que é?</b>	<b>O que debater?</b>	<b>Resultados Esperados</b>
1	Receitas Alternativas	Uma das entregas previstas é a regulamentação da definição dos percentuais incidentes sobre as receitas alternativas recolhidas pelas concessionárias para os cofres da União. A outra entrega trata da reversão de parte das receitas não-tarifárias com vistas a garantir a modicidade nas tarifas dos serviços concedidos	Como deve se dar o recolhimento dos percentuais das receitas alternativas previstos no contrato em favor da União? As receitas não-tarifárias abrangem as receitas alternativas? Quais são os modelos disponíveis para reversão de parte das receitas não-tarifárias à modicidade? Qual é a eficácia do modelo hoje utilizado em concessões de rodovias e ferrovias? É viável a alteração dos contratos vigentes para a implantação de um modelo que seja mais favorável aos usuários dos serviços concedidos?	O projeto tem como principal objetivo elaborar dispositivos sobre a exploração de atividades geradoras de Receitas Não Tarifárias em concessionárias de serviço público de transporte ferroviário de cargas, em consonância com os contratos de concessão ferroviária e com a Lei nº 8.987/1995. O projeto visa ainda estudar os modelos disponíveis para a regulação de reversão de parte das receitas não-tarifárias com vistas a favorecer a modicidade nas tarifas cobradas dos usuários dos serviços concedidos.
1	Declaração da regularidade contratual das delegatárias reguladas pela ANTT	Regulamentação da emissão, pela ANTT, de declaração de regularidade para certificar o cumprimento das regras contratuais e regulamentares às quais estão submetidos os detentores de delegação para prestação de serviços ou exploração da infraestrutura de transportes terrestres.	Procedimentos para verificação da adimplência contratual e regulamentar das delegatárias e procedimentos para emissão do documento.	Regulamentar de forma que simplifique, otimize, uniformize e dê publicidade aos procedimentos de verificação e de emissão, pela ANTT, de declaração de regularidade para certificar o cumprimento das regras contratuais e regulamentares às quais estão submetidos os detentores de delegação para a prestação de serviços ou

				exploração da infraestrutura de transportes terrestres.
2	Definição dos elementos de projeto básico para novas outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária federal	Definição de quais seriam os elementos de projeto básico mencionados pelo inciso XV do artigo 18 da Lei nº 8.987/1995 para as próximas outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária federal.	Os elementos de projeto constantes dos estudos de viabilidade já realizados pela ANTT são suficientes? -A prática nacional e internacional no que se refere ao assunto, utilizando-se como referência outras agências reguladoras e entidades que realizem concessões de serviço público e contratos semelhantes, serve como parâmetro para a definição de quais serão os elementos de projeto básico? - Qual seria o mínimo aceitável em termos de elementos de projeto básico necessários para a correta caracterização do objeto da concessão? - Como serão harmonizadas, na medida do possível, as necessidades da agência reguladora, as limitações do mercado, as expectativas do governo e o conjunto de elementos que, ao final, poderá fornecer a melhor relação custo x benefício para o usuário?	Desenvolver regulamento que preencha a lacuna regulatória existente quanto à definição dos elementos de projeto básico, integrantes dos planos de outorga, de forma que se dê maior transparência à sociedade e segurança jurídica aos interessados em participar de futuras outorgas de rodovias federais promovidas pela ANTT.
3	Revisão da Resolução ANTT nº 1.432/2006 que trata do transporte de bagagens e encomendas e definição das regras para o transporte de animais	Desenvolver estudos com o propósito de adequar aspectos do normativo da ANTT que dispõem sobre o transporte de bagagens e volumes, bem como propor formulário padrão para reclamação de danos e extravio dos mesmos.	Definir o que é bagagem e o que é encomenda; criar a cobrança por excesso de dimensões; disciplinar o transporte de encomendas nos veículos do serviço regular; disciplinar o transporte de animais; rever os valores de indenização em caso de danos ou extravio de bagagem; e criar obrigatoriedade de emissão de documento de excesso de bagagem, nos termos dos Art. 67 e 68 do CONVÊNIO/SINIEF 06/89.	Atualizar a Resolução ANTT nº 1.432/2006.

3	Regulamentação do Transporte Ferroviário Regular de Passageiros	Elaboração de normativo com vistas a regulamentar a prestação do serviço de transporte ferroviário regular de passageiros.	Procedimentos e normas referentes à prestação dos serviços de transporte ferroviário regular de passageiros.	Aprimorar o arcabouço regulatório dos serviços de transporte ferroviário regular de passageiros.
3	Revisão da Regulamentação do Transporte Ferroviário Não Regular de Passageiros	Revisão e atualização da Resolução ANTT nº 359/2003, que trata do transporte ferroviário não regular de passageiros, considerando as exigências do mercado (concessionárias, autoritárias e passageiros).	Procedimentos e normas referentes à prestação dos serviços de transporte ferroviário não regular de passageiros.	Aprimorar o arcabouço regulatório dos serviços de transporte ferroviário não regular de passageiros.
4	Definição dos elementos básicos de Projeto para novas outorgas	Regras dispendo sobre os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, incluindo os elementos básicos de projeto, para novas outorgas de concessões ferroviárias por parte da União Federal quando precedidas de obra pública.	Componentes essenciais dos estudos de demanda, de engenharia, ambientais, de modelagem econômica e financeira e de análise de custo benefício do empreendimento, que contemplem também os elementos básicos de projeto necessários.	Padronizar, assim como conferir maior precisão e transparência na elaboração dos estudos e do Plano de Outorgas para as novas outorgas objeto do tema.
4	Metodologia e procedimentos de revisão tarifária (2º ciclo)	Regras sobre a metodologia e os procedimentos a serem adotados a partir do segundo ciclo de revisão das tarifas dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas, concedidos pela União. Envolve o estudos e definições relativas a cada um dos elementos que compõem a base de remuneração tarifária, quais sejam, custos/despesas, investimentos, custo de capital e tributos.	Custo médio ponderado do capital. Custos operacionais de transporte. Investimentos regulatórios. Receitas alternativas. Fatores de modicidade tarifária na composição das tarifas. Métodos de apuração e de tratamento da base de remuneração regulatória.	Prover maior transparência e precisão às partes envolvidas, quais sejam, o Poder Concedente, as concessionárias e os usuários, na elaboração e aplicação da revisão tarifária.

4	Padronização dos sistemas de sinalização de comunicações ferroviárias	Estudo regulatório, propondo ao Ministério dos Transportes subsídios para as políticas públicas voltadas à interoperabilidade dos subsistemas ferroviários de competência da União Federal sob a ótica dos sistemas de sinalização e comunicações ferroviárias.	As vantagens e desvantagens da padronização dos sistemas de sinalização e comunicações ferroviárias. Os procedimentos e equipamentos necessários a um sistema que viesse a ser utilizado em uma eventual padronização. Características, variações, equipamentos dos sistemas mais modernos existentes no mundo. Requisitos de capacidade técnica de pessoal e de equipamentos e instalações. Análise de custo benefício de implantação, manutenção e operação dos sistemas. Avaliação das alternativas de padronização e/ou uso simultâneo de diversos sistemas. Penalidades por descumprimento.	Prover maior integração e segurança à operação da malha ferroviária. Reduzir custos de transporte. Incrementar a participação do modo ferroviário na matriz de transportes.
4	Regras e procedimentos de fiscalização do serviço adequado	Regras para medição, acompanhamento, controle e fiscalização do serviço adequado na prestação do transporte ferroviário de cargas e na exploração da infraestrutura outorgados pela União Federal.	Critérios e padrões para estabelecimento do referencial de serviço adequado. Procedimentos e metodologia de coleta de dados e de apuração do desempenho dos serviços prestados. Indicadores e índices para acompanhamento e controle dos serviços. Sistemas para arquivamento e análise de dados e informações. Considerações nos debates quanto aos requisitos determinados no art. 18 do Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF, aprovado por meio da Resolução ANTT nº 3.694/2011. Penalidades por descumprimento.	Medir a qualidade do serviço prestado pelas concessionárias. Promover a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários. Prover transparência ao usuário visando subsidiar a escolha dos serviços.
4	Regras e procedimentos de fiscalização de ativos	Regras para fiscalização dos ativos ferroviários arrendados (exceto via permanente), tais como material rodante, instalações de manutenção e de abastecimento, edificações, vinculados aos serviços e à infraestrutura de transporte ferroviário outorgados pela União Federal.	Parâmetros técnicos, requisitos mínimos e melhores práticas de manutenção e de inspeção de ativos. Metodologia, equipamentos e pessoal necessário à fiscalização de ativos. Interpretação dos dados e informações coletados em campo e em documentos e sistemas. Tipificações de infração com base nos critérios técnicos selecionados. Penalidades por descumprimento.	Padronizar dos procedimentos de fiscalização de ativos ferroviários arrendados realizados pela ANTT. Conferir maior efetividade das ações das concessionárias e da fiscalização da ANTT na manutenção da integridade dos ativos ferroviários.

4	Regras para Venda de Capacidade Operacional	Regras para a venda de capacidade operacional nas ferrovias de exploração de infraestrutura concedida pela União Federal.	Cálculo de capacidade. A forma, os procedimentos, o período de aquisição e quantidade de capacidade a ser adquirida pela VALEC das concessionárias verticais; os critérios de oferta da capacidade e seleção de adquirentes pela VALEC; os procedimentos de venda dessa capacidade pela VALEC (incluindo forma de definição do valor de venda); as regras relativas a investimentos em ampliação de capacidade; e o fomento à concorrência entre os interessados no transporte. Penalidades por descumprimento.	Disciplinar a venda de capacidade de forma a ampliar e incentivar o acesso de interessados ao transporte ferroviário de cargas.
4	Regulamento de segurança na circulação de trens	Regras para aumento da segurança na circulação de trens dos serviços de transporte ferroviário de cargas outorgados pela União Federal.	Condução de trens. Utilização de sinais acústicos de veículos ferroviários. Conceitos de acidentes graves e não graves. Procedimentos de comunicação de acidentes e de apuração de acidentes graves. Penalidades por descumprimento.	Reduzir os conflitos decorrentes da circulação de trens. Redução de acidentes ferroviários. Prover segurança jurídica para os agentes do sistema por meio do maior detalhamento das responsabilidades envolvidas. Ampliar e incentivar a participação de novos operadores no sistema.
4	Requisitos técnicos do Regulamento do Operador Ferroviário Independente	Regras para o cumprimento de requisitos técnicos relacionados ao Regulamento do Operador Ferroviário Independente.	Detalhamento e complementação do Regulamento do Operador Ferroviário Independente com critérios e requisitos relacionados. Penalidades por descumprimento.	Disciplinar e incentivar a entrada de novos Operadores Ferroviários Independentes - OFI. Prover maior segurança aos usuários para utilização dos serviços do OFI.
4	Sistema de Custos de Obras e Investimento Ferroviário - SICFER	Homologação do Sistema de Custos de Obras e Investimentos Ferroviários – SICFER.	Composição de custos, custos unitários e metodologia de reajuste de preços relacionados a serviços e bens utilizados na implantação, operação e manutenção na exploração da infraestrutura e na prestação de serviços de transporte ferroviário de cargas.	Prover transparência, precisão e economicidade para os orçamentos de obras públicas e de projetos ferroviários em geral.
	Unificação das Resoluções que tratam do Vale-Pedágio	Unificação da regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete e do Vale-Pedágio Obrigatório	A unificação das Resoluções ANTT nº 2.885/2008 e nº 3.658/2011. A forma de habilitação das Administradoras de Meios de Pagamento	O projeto tem como objetivo dar mais clareza às regras aplicáveis ao Pagamento Eletrônico de Frete e ao

5	obrigatório e Pagamento Eletrônico de Frete	Eletrônico de Frete e das Fornecedoras de Vale-Pedágio Obrigatório. A união da habilitação de Fornecedor de Vale-Pedágio Obrigatório e de Administradora de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete. A revisão das obrigações e das penalidades de ambas as resoluções. Submissão à participação social o artigo 278, incisos XVIII e XIX.	Vale-Pedágio Obrigatório, e o de revisar às obrigações e às penalidades aplicáveis em ambas as regulamentações, adequando-se à realidade do mercado.
---	--	---	--

## 5. Conclusão e recomendação

Diante do exposto, considerando os processos participativos interno e externo à ANTT que resultaram na proposta de Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2015/2016, e tendo em vista as funções da Administração Pública concernentes à transparência e prestação de contas como mecanismos de reforço da credibilidade do sistema regulatório, submetemos à apreciação da Diretoria Colegiada minuta de Resolução aprovando a **Revisão Ordinária da Agenda Regulatória ANTT para o biênio 2015/2016**, que passa a ser composta por **58 temas**. Cumpre reiterar que, a despeito da inclusão e exclusão de temas, o resultado final foi um redução quantitativa de onze temas, o que vai ao encontro das premissas de um planejamento realista que considere a disponibilidade de recursos e vulnerabilidades do processo.

Ademais, é importante salientar que a Agenda Regulatória é instrumento de transparência das construções regulatórias da Agência. Reiteramos, portanto, a preocupação com processos que chegam à Sureg contendo minuta de normativo a ser submetido à Audiência Pública, mas que não constam como temas da Agenda, podendo gerar grande insegurança jurídica aos atores interessados. Por outro lado, esta Diretoria tem a prerrogativa de incluir, por meio de revisões extraordinárias ou até mesmo no âmbito da aprovação da Resolução ora proposta, temas na Agenda.

Sugere-se ainda, que os temas aprovados pela Diretoria sejam priorizados com base em critérios objetivos, para auxiliar o gerenciamento de projetos, eventuais revisões extraordinárias e construção da próxima Agenda Regulatória, que e os temas destacados no item 4 sejam incluídos no Banco de Temas no site da Agenda Regulatória, após consulta às áreas. A minuta de Resolução em anexo apresenta a consolidação do processo de revisão descrito nesta Nota, salientando que a ordem de alocação dos projetos não segue qualquer critério de priorização.

**CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAUJO**  
**Coordenadora de Planejamento Estratégico e Regulatório**

De acordo, à Sureg.

**NARA KOHLSDORF**  
**Gerente de Melhoria da Qualidade Regulatória.**

De acordo. Encaminhe-se ao APGAB.

**RENATA NOGUEIRA**  
**Superintendente de Governança Regulatória**

## RESOLUÇÃO Nº XXXX DE XX DE XXXX DE 2016

*Aprova a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres para o biênio 2015/2016.*

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 25, inciso VIII da resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto XX, de XX de XX de XXXX e no que consta no Processo nº 50500.102762/2014-91, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2015/2016, que passa a ser composta pelos seguintes Portfólios:

I – Eixo Temático 1 – Temas Gerais:

- a) Análise de pedidos de anuência para concessão de garantias em financiamentos;
- b) Comissões Tripartites;
- c) Revisão da Resolução ANTT nº 3.535/2010;
- d) Revisão do Processo Administrativo Sancionador;
- e) Definição de procedimentos para o tratamento das manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria;
- f) Modelo e regras operacionais de Postos de Pesagem Veicular;
- g) Análise de risco em concessões;
- h) Regulamentação dos Atos e Documentos Administrativos e Regulatórios;
- i) Procedimento de análise dos projetos de infraestrutura no setor de transportes para fins de aprovação ao Regime especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI;
- j) Processo de Participação e Controle Social – PPCS;
- k) Métodos alternativos de resolução de conflitos; e
- l) Revisão da metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital.

II – Eixo Temático 2 - Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal:

- a) Ano Civil - Ano Concessão;
- b) Definição dos preceitos de revisão ordinária, extraordinária e quinquenal;
- c) Uso e ocupação da faixa de domínio das rodovias federais concedidas;
- d) Revisão da metodologia de recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico na área de engenharia rodoviária – RDT;
- f) Adequação da Resolução ANTT nº 1.187/2005;
- g) Isenção do Pagamento de Tarifa de pedágio para veículos oficiais;
- i) Metodologia de cálculo do Fator X;
- j) Adequação da Resolução ANTT nº 3.576/2010, que dispõe sobre as especificações e preços dos Sistemas ITS (*Intelligent Transportation Systems*);
- k) Habilitação de empresas certificadoras no âmbito da fiscalização das rodovias federais concedidas reguladas pela ANTT; e
- l) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelas Concessionárias de Rodovias.

### III – Eixo Temático 3 - Serviços de Transporte de Passageiros:

- a) Revisão da Regulamentação de Fretamento;
- c) Monitriip - Sistema de Monitoramento Automatizado;
- d) Implementação de melhorias no processo de registro de acidentes e assaltos;
- e) Inspeção Técnica Veicular;
- f) Revisão da Resolução ANTT nº 1.417/ 2006, que fixa regras para utilização de veículos de terceiros;
- g) Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP;
- h) Sistema de Avaliação de Desempenho dos serviços regulares autorizados;
- i) Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional;
- j) Requisitos mínimos para terminais e pontos de parada utilizados em serviços de características rodoviárias;

- k) Revisão da Resolução ANTT nº 1.928/2007, que dispõe sobre as tarifas promocionais oferecidas;
- l) Regras e procedimentos para a venda de passagens pela internet para os serviços do TRIIP;
- m) Perdimento de veículos flagrados na execução de transporte clandestino de passageiros;
- n) Revisão da Resolução ANTT nº 3.871/2012 que trata das condições de acessibilidade no TRIIP;
- o) Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresa autorizatárias de serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;
- p) Multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução ANTT nº 4.130/2013;
- q) Processo seletivo público;
- r) Regulamentação do Estatuto da Juventude; e
- s) Alteração da Resolução ANTT nº 1.971/2007, que trata da Implementação do Sistema de Cadastro dos Motoristas das Empresas Permissionárias ou Autorizatárias – SISMOT.

#### IV - Eixo Temático 4 - Transporte Ferroviário de Cargas:

- a) Regras de exploração de faixa de domínio das ferrovias;
- b) Regras de reversibilidade de bens;
- c) Regras e procedimentos de fiscalização de via permanente;
- d) Regras para operações acessórias;
- e) Regras para seguros nas concessões ferroviárias;
- f) Revisão da Resolução ANTT nº 3.694/2011;
- g) Revisão da Resolução ANTT nº 3.696/2011;
- h) Revisão da Resolução ANTT nº 2.695/2008 que estabelece procedimentos para obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão;
- i) Revisão da Resolução ANTT nº 3.761/2011;

j) Revisão da Resolução ANTT nº 3.695/2011; e

k) Revisão da Resolução ANTT nº 4.348/2014;

V - Eixo 5 - Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas:

a) Revisão da Regulamentação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas;

b) Revisão da Regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete;

c) Recadastramento dos transportadores rodoviários de carga no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC);

d) Implementação da prova eletrônica de conhecimentos específicos para o transportador autônomo de cargas (TAC) e para responsável técnico (RT);

e) Compatibilização da Resolução ANTT nº 420, de 31 de julho de 2004, à 18ª edição do Orange Book;

f) Revisão da Regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório; e

g) Revisão da Regulamentação do Pagamento Eletrônico de Frete – Segunda Etapa.

Art. 2º Determinar que o aludido instrumento regulamentar seja disponibilizado para conhecimento dos interessados no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 3º Imputar à Superintendência de Governança Regulatória – SUREG a coordenação das revisões extraordinárias, e o acompanhamento da implementação da Agenda Regulatória em articulação com as demais unidades da Agência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.